



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1259950 15/2026
CONTRATANTE:	DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (13ªRPM)
OBJETO:	contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, localizada na Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, Barbacena/MG, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 43.917,18 (quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO(GLOBAL DO LOTE)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME/EPP/equiparadas, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 17/08/2026	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 h

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS** representada pela **DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR (13ª RPM)**, sediado na Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, Barbacena/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, no modo disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, localizada na Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, Barbacena/MG, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723 de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, localizada na Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, Barbacena/MG, conforme especificações e condições constante neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. O certame será composto por 01 (um) lote. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
- 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. Esta licitação é exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, nos termos da legislação aplicável, conforme indicado no preâmbulo/cabeçalho e no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.4. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.4.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.4.1. e 4.4.2.
- 4.5. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.5.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.5.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor

ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.4.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, conforme justificativa constante do item 3.2.1 do Anexo I — Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a PMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto:**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodomege/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.2. Após o primeiro envio da proposta, da planilha e/ou dos documentos complementares, o Pregoeiro procederá à análise da documentação apresentada.

Caso sejam identificadas incongruências, inconsistências, omissões sanáveis ou necessidade de adequação formal da proposta e/ou da planilha, será concedida ao licitante a primeira oportunidade para readequação, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.3. Persistindo inconsistências após a primeira correção, poderá ser concedida segunda oportunidade de ajuste, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.4. Caso ainda sejam constatadas impropriedades, o licitante poderá receber terceira oportunidade para correção, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.5. Permanecendo incongruências após a terceira correção, poderá ser concedida quarta e última oportunidade para adequação da proposta e/ou planilha, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.6. Persistindo as inconsistências após a quarta correção, o Pregoeiro poderá, de forma motivada e registrada no sistema, conceder quinta oportunidade de ajuste, no prazo de 2 (duas) horas, desde que as falhas sejam sanáveis e não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

7.2.6.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.6.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.6.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.6.2. A concessão de oportunidades de saneamento não autoriza a substituição da proposta por outra de conteúdo diverso, a majoração do preço ofertado, a redução do percentual de desconto mínimo exigido ou a alteração de condição essencial que comprometa a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório ou a isonomia entre os licitantes.

7.2.6.3. Persistindo as incongruências, inconsistências ou desconformidades após as oportunidades de saneamento concedidas, ou constatando-se que as falhas são insanáveis, o licitante poderá ter sua proposta desclassificada, nos termos deste edital.

7.2.6.4. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.6.4.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.6.4.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.6.4.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.6.5. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.6.5.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Da apresentação de amostras :

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.6.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail **13rpm-compras@pmmg.mg.gov.br**, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento da assinatura ou não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais anexos.
- 13.1.8.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail 13rpm-compras@pmmg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial, mediante prévia comunicação e autorização expressa da Administração, exclusivamente para atividades acessórias ou especializadas, especialmente o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos contendo amianto e a locação ou montagem de andaimes e equipamentos de acesso, vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, conforme disposto no Anexo I — Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se os dias úteis, salvo quando o Edital, o Termo de Referência, o contrato ou seus anexos estabelecerem expressamente a contagem em dias corridos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I — Termo de Referência de Prestação de Serviço, documento SEI nº 144711848;
- Anexo II — Modelo de Proposta Comercial, documento SEI nº 145025074;
- Anexo III — Minuta de Contrato, documento SEI nº 145025289.

18.13.1. Integram o Anexo I — Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

- Apêndice A — Estudo Técnico Preliminar da reforma da cobertura da Banda de Música da 13ª RPM, documento SEI nº 142713677;
- Apêndice B — Planta da cobertura, documento SEI nº 144679608;
- Apêndice C — Planilha orçamentária, documento SEI nº 144679668;
- Apêndice D — Memória de cálculo, documento SEI nº 144680195;
- Apêndice E — Cronograma físico-financeiro, documento SEI nº 144909915;
- Apêndice F — Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, documento SEI nº 144647554.

DANIEL HENRIQUE ISABEL DIAS, 3º SGT PM
AUXILIAR SEÇÃO DE COMPRAS EM/13ªRPM

ATALIBA COUTO SENRA
ASSESSOR JURÍDICO DA 13ª RPM - 183.873-9



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Isabel Dias, 3º Sargento**, em 23/07/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ataliba Couto Senra, Assessor Jurídico**, em 24/07/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144894770** e o código CRC **C0192DC2**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013395/2026-77

SEI nº 144894770



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/13RPM - 13ª Região da PMMG

v1.2024.12

**ANEXO VI - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	
Observações:			
Prazo de Validade da Proposta:			
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;			
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).			
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa			

Referência: Processo nº 1250.01.0013395/2026-77

SEI nº 145025074



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Praça Dr João Guimarães Rosa, s/n - Bairro Santa Cecília / Barbacena - CEP 36201-515

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0013395/2026-77

**ANEXO VII MINUTA - CONTRATO Nº
[INSERIR Nº]/2026, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E
A EMPRESA [INSERIR NOME DA
EMPRESA].**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais** representada pela **Décima Terceira Região de Polícia Militar (13ªRPM)**, com sede na Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, na cidade de Barbacena/MG, endereço de correio eletrônico: **13rpm-compras@pmmg.mg.gov.br**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.695.025/0001-97**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, localizada na Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, Barbacena/MG, contemplando a remoção da cobertura existente em fibrocimento contendo amianto, a substituição integral das telhas por telhas metálicas galvanizadas já pertencentes à Administração, a revisão e adequação dos elementos de fixação e vedação, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas e condutores, bem como os demais serviços necessários à recomposição das condições de estanqueidade, segurança, salubridade, funcionalidade e preservação da edificação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto, na planilha orçamentária, na memória de cálculo e demais anexos técnicos. Processo SEI nº 1250.01.0013395/2026-77., que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento

estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as

obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ataliba Couto Senra, Assessor Jurídico**, em 24/07/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145025289** e o código CRC **68665B61**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/07/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1259950

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Daniel Henrique Isabel Dias E-mail: 13rpm-compras@pmmg.mg.gov.br Tel: (32)3052-1059	Seção de Compras EM/13ªRPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, localizada na Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, Barbacena/MG, contemplando a remoção da cobertura existente em fibrocimento contendo amianto, a substituição integral das telhas por telhas metálicas galvanizadas já pertencentes à Administração, a revisão e adequação dos elementos de fixação e vedação, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas e condutores, bem como os demais serviços necessários à recomposição das condições de estanqueidade, segurança, salubridade, funcionalidade e preservação da edificação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto, na planilha orçamentária, na memória de cálculo e demais anexos técnicos. Processo SEI nº 1250.01.0013395/2026-77.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PREÇO GLOBAL)	VALOR T (PREÇO GI)
01	01	03010031	00001015	REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS.	Serviço de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, com remoção de cobertura existente em fibrocimento contendo amianto, instalação de cobertura metálica galvanizada fornecida pela Administração, adequação de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores, fixações, vedações e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.	Unidade	01	R\$ 43.917,18	R\$ 43.91

1.1.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 43.917,18 (quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos), já considerado o BDI, conforme ETP, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.

1.1.2. O objeto será contratado em lote único, sob regime de empreitada por preço global, em razão da interdependência técnica entre as etapas de remoção da cobertura existente, instalação das novas telhas, execução dos elementos de vedação, adequação de calhas e condutores, controle de segurança em altura e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

1.1.3. As telhas metálicas galvanizadas trapezoidais de 0,5 mm serão fornecidas pela Administração, já disponíveis no Almoxarifado da 13ª RPM, cabendo à contratada fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, máquinas, EPIs, EPCs, fixadores, vedações, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas,

condutores, materiais complementares, transporte, destinação dos resíduos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.1.4. A contratada deverá conferir as quantidades, dimensões e condições aparentes das telhas fornecidas pela Administração antes do início da instalação, registrando formalmente qualquer divergência ou dano preexistente. A ausência de comunicação antes da aplicação dos materiais importará aceitação de sua disponibilidade física, sem afastar a responsabilidade da Administração por eventual vício oculto.

Tipo de telha	Dimensões	Quantidade
Galvanizada trapezoidal, 0,5 mm	6,40 m × 1,05 m	14 unidades
Galvanizada trapezoidal, 0,5 mm	7,20 m × 1,05 m	25 unidades
Galvanizada trapezoidal, 0,5 mm	8,50 m × 1,05 m	10 unidades
Galvanizada trapezoidal, 0,5 mm	9,50 m × 1,05 m	23 unidades

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum para fins de utilização da modalidade pregão, pois as atividades de remoção e instalação de telhamento, fixação, vedação e drenagem possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por projeto, planilha, memoriais técnicos, normas técnicas e especificações usuais de mercado, sem solução técnica singular ou predominantemente intelectual.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.3. Para a reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, deverão ser observadas as considerações descritas neste Termo de Referência, no ETP, no projeto, na ART, na planilha orçamentária, na memória de cálculo, no cronograma físico-financeiro e nos demais anexos técnicos.

1.4.4. O imóvel objeto da presente intervenção corresponde à sede da Banda de Música da 13ª RPM, localizada no Complexo Santa Cecília, em Barbacena/MG. As intervenções previstas são necessárias para recompor as condições de segurança, estanqueidade, salubridade e funcionalidade da edificação, preservar o patrimônio público existente no local, especialmente instrumentos musicais, equipamentos, mobiliário e documentos administrativos, bem como assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Unidade no âmbito da Corporação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, com fornecimento parcial de materiais, utilizando-se as telhas metálicas galvanizadas já pertencentes à Administração e cabendo à contratada fornecer todos os materiais complementares, insumos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução do objeto.

A execução abrangerá, no mínimo, os seguintes elementos indispensáveis (conforme ETP e levantamentos):

- remoção cuidadosa e integral da cobertura existente em fibrocimento contendo amianto, em área estimada de 423,72 m²;
- desmontagem de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores e acessórios deteriorados ou incompatíveis com a nova solução;
- remoção, carga, transporte, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente das telhas de fibrocimento contendo amianto, observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, devendo a CONTRATADA, antes da retirada do material do local da intervenção, consultar o Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM, por intermédio do Fiscal do Contrato, para definição do procedimento e do local de encaminhamento, conforme estabelecido nos subitens 4.1.1.6.1 a 4.1.1.6.3 deste Termo de Referência.
- instalação de nova cobertura metálica galvanizada, utilizando-se as telhas disponibilizadas pela Administração;
- fornecimento e instalação de materiais complementares, elementos de fixação, parafusos, vedações, selantes, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores e demais insumos necessários;
- execução de rufos e contra-rufos conforme projeto, incluindo aplicação de selante poliuretano tipo PU-40, ou material tecnicamente equivalente, nas condições previstas em projeto;
- adequação de saída de calha, com instalação de condutor vertical junto à parede da edificação e condutor horizontal embutido no piso, conforme solução técnica aprovada;
- adoção de medidas de proteção provisória da edificação, dos instrumentos musicais, equipamentos, mobiliário, documentos e demais bens públicos existentes no local;
- planejamento das etapas de remoção e instalação conforme condições climáticas, com suspensão ou reprogramação em caso de chuva ou risco de precipitação;
- limpeza final da área de intervenção, com retirada de entulhos, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- entrega da cobertura em condições adequadas de estanqueidade, segurança, salubridade, funcionalidade e conservação.

1.5.1.1. Normas Técnicas: A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis e boas práticas, incluindo, quando pertinente:

a) normas da ABNT relacionadas à execução de coberturas, telhamentos, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores, fixações, vedações e sistemas de drenagem

pluvial;

b) normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a serviços em altura, uso de EPIs e EPCs, organização do canteiro de serviços, prevenção de acidentes e proteção dos trabalhadores;

c) procedimentos seguros para remoção, manuseio, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, especialmente das telhas de fibrocimento contendo amianto;

d) adoção de medidas de proteção provisória da edificação, dos instrumentos musicais, equipamentos, mobiliário, documentos administrativos e demais bens públicos existentes no local durante a execução dos serviços;

e) observância das especificações constantes no projeto, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos anexos ao processo.

1.5.1.2. A reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM tem por finalidade recompor as condições de segurança, estanqueidade, salubridade e funcionalidade da edificação, por meio da remoção da cobertura existente em fibrocimento contendo amianto, substituição das telhas por cobertura metálica galvanizada, revisão dos elementos de fixação e vedação, adequação de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas e condutores, bem como execução dos demais serviços necessários à correção das infiltrações e à preservação do imóvel.

1.5.1.3. Com a intervenção, busca-se evitar o agravamento das patologias existentes na cobertura, proteger instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, mobiliário, documentos administrativos e demais bens públicos armazenados no local, além de assegurar melhores condições de trabalho, segurança e salubridade aos militares e usuários da edificação, garantindo a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Banda de Música da 13ª RPM.

1.5.1.4. Além disso, a avaliação deve contemplar a conformidade com as especificações técnicas e operacionais necessárias, bem como a capacidade da contratada de cumprir os prazos e condições estipulados.

1.5.2. Para assegurar a aptidão para a prestação dos serviços requisitados, a proposta deve incluir comprovação de que a contratada possui experiência e capacidade técnica compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, conforme descrito neste Termo de Referência/ Edital da Licitação.

1.5.2.1. Esta comprovação será comprovada por atestados/certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade previstos no edital.

1.5.2.2. A solução deverá observar o projeto técnico de cobertura, que indica, entre outros elementos, área de cobertura de 666,00 m², coeficiente de aproveitamento de 423,72 m², substituição de telhado, rufos, contra-rufos e saída de calha, bem como detalhes executivos de rufo e contra-rufo em platibanda de alvenaria, com fixação por parafuso e bucha e aplicação de selante poliuretano.

1.5.2.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20265040136, de responsabilidade do Engenheiro Civil Helton Diniz Ferreira, contempla levantamento de custo, projetos e acompanhamento de execução de obra referente a melhorias no telhado do prédio da Banda de Música no Complexo Santa Cecília em Barbacena/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Banda de Música da 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais desempenha relevante função institucional, cultural e representativa, participando de solenidades militares, eventos cívicos, ações comunitárias e atividades de integração entre a PMMG e a sociedade. Sua sede é espaço essencial para ensaios, armazenamento de instrumentos musicais, atividades administrativas, instruções e demais ações da unidade.

2.2. As infiltrações vêm causando riscos à conservação de instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, mobiliário, documentos administrativos e instalações internas.

2.3. A não realização da intervenção poderá agravar danos ao imóvel, aumentar custos futuros de manutenção, comprometer condições de segurança, salubridade e estanqueidade, gerar risco potencial à saúde ocupacional em razão da existência de material contendo amianto envelhecido e degradado e prejudicar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas no local.

2.4. A solução escolhida no ETP consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma com fornecimento parcial de materiais, uma vez que a Administração dispõe de telhas metálicas galvanizadas em estoque, aptas à utilização, o que reduz significativamente o custo global da contratação em comparação à alternativa de fornecimento integral de materiais pela contratada.

2.5. A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Polícia Militar de Minas Gerais, especialmente no que se refere à manutenção, conservação e adequação das instalações prediais utilizadas pela Corporação, à preservação do patrimônio público, à valorização do público interno e à melhoria das condições de trabalho.

2.6. A demanda encontra amparo no Convênio de Repasse Financeiro nº 018/2024, SIAFI nº 9417660, SEI nº 1250.01.0002121/2024-95, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, e o Município de Barbacena/MG, cujo objeto é o fortalecimento do policiamento ostensivo geral, conforme Plano de Trabalho.

2.7. O processo licitatório (Pregão Eletrônico) é a solução mais viável, eficiente e econômica, devido à complexidade dos serviços e à falta de mão de obra própria e especializada na Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pelo valor estimado da contratação, pela natureza comum do objeto, pela existência de mercado apto à prestação dos serviços por empresas individualmente consideradas e pela necessidade de simplificação da gestão contratual e da responsabilização direta da contratada pela qualidade, cronograma, segurança, destinação dos resíduos e garantia dos serviços.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. A participação de cooperativas é vedada em razão da natureza do objeto (serviço de manutenção) e para garantir responsabilização integral do executante, conforme avaliação técnica constante nos autos.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Será admitida a subcontratação parcial, mediante prévia comunicação e autorização expressa da Administração, limitada a atividades acessórias ou especializações de equipamentos de acesso e outros serviços que não constituam a parcela principal do objeto.

3.3.2. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal relativa à gestão técnica, execução integrada da reforma da cobertura, instalação das telhas, rufo:

3.3.3. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das normas e desconformidades.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. A contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade e gestão de resíduos, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente dos resíduos de fibrocimento contendo amianto;
- segregação, acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

- apresentação, quando exigível, de documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos;
- redução de desperdícios e utilização racional de materiais complementares, fixadores, vedações e demais insumos;
- reaproveitamento das telhas metálicas galvanizadas pertencentes à Administração;
- controle de poeira, ruído e circulação de pessoas no local da intervenção;
- limpeza contínua e final da área de trabalho;
- adoção de medidas para evitar contaminação ambiental, acidentes e danos aos bens públicos existentes no imóvel.

3.4.1.1. **Controle de Poeira e Ruído:**

- Adotar medidas de controle no canteiro de serviços, a fim de minimizar o impacto nas áreas da sede da Banda de Música/Complexo Santa Cecília e na vizinhança.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos na contratação.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos quanto à solidez, segurança e funcionalidade da intervenção, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9.2. A garantia abrangerá especialmente a fixação das telhas, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores, elementos de vedação, estanqueidade da cobertura, qualidade dos materiais complementares fornecidos pela contratada e correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.9.3. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício, defeito, infiltração, falha de fixação, falha de vedação ou desconformidade no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

3.9.4. O custo referente ao reparo da prestação do serviço durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não haverá exigência de vistoria prévia obrigatória. A visita técnica ao local de execução será facultativa, podendo ser realizada pelo licitante interessado, mediante prévio agendamento com a Administração, observadas as condições e horários definidos neste Termo de Referência. O licitante que não a realizar apresentará, na proposta, declaração de que conhece integralmente as condições de execução e assumirá os riscos de sua proposta.

4. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo, Especificações do Objeto e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) e/ou do envio da Nota de Empenho (NE) que somente será emitida após a assinatura do contrato.

4.1.1.2. Início da execução do objeto: A CONTRATADA deverá mobilizar a equipe e iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e/ou do envio da Nota de Empenho (NE), estando esse prazo compreendido no prazo total de execução.

4.1.1.3. O prazo total de execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da Ordem de Serviço (OS) e/ou do envio da Nota de Empenho (NE). A mobilização, a reunião inicial, a apresentação do plano de ação e o início dos serviços ocorrerão em até 5 (cinco) dias corridos, dentro do prazo total.

4.1.1.4. Prazos suspensivos: Eventuais pedidos de prorrogação ou suspensão de prazo decorrentes de fatos supervenientes, inclusive demandas junto a órgãos públicos ou concessionárias, não produzirão efeitos automáticos, devendo ser formalmente submetidos à fiscalização/gestão contratual, com a devida justificativa e documentação comprobatória, para análise e deliberação da Administração, com registro no processo.

4.1.1.5. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritos no ETP e seus apêndices, sendo: Apêndice B - Planta de Cobertura (SEI nº 144679608), Apêndice C - Planilha orçamentária (SEI nº 144679668), Apêndice D - Memória de Cálculo (SEI nº 144680195), Apêndice E - Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 144909915), demais apêndices, ART e demais documentos técnicos anexos ao processo.

4.1.1.5.1. O Cronograma Físico-Financeiro indicará o início da execução a partir da emissão da Ordem de Serviço e preverá a evolução física e o desembolso financeiro parcelado em 02 (duas) medições quinzenais (aos 15 e aos 30 dias), proporcionais às etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, conforme discriminado no Apêndice E deste Termo de Referência.

4.1.1.6. **Etapas mínimas de execução:**

- reunião inicial com fiscal, gestor, representante da contratada e responsável técnico, para alinhamento do plano de execução, segurança, acesso, proteção de bens e cronograma;
- apresentação de plano de ação em até 5 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço, antes do início efetivo das intervenções;
- isolamento, sinalização e proteção das áreas de trabalho, impedindo acesso de pessoas não autorizadas;
- proteção provisória dos instrumentos musicais, equipamentos, documentos, mobiliário e demais bens existentes na edificação;
- remoção e acondicionamento adequado das telhas de fibrocimento contendo amianto, de modo a reduzir riscos ocupacionais e ambientais;
- desmontagem de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores e demais acessórios deteriorados ou incompatíveis;
- instalação das telhas metálicas galvanizadas disponibilizadas pela Administração, com fixadores e vedações compatíveis;
- execução ou adequação de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores e saída de calha, conforme projeto;
- aplicação de selante de poliuretano tipo PU-40, ou equivalente tecnicamente aceito pela fiscalização, nos pontos de vedação indicados em projeto;
- verificação de estanqueidade e correção de eventuais pontos de infiltração ou falhas de vedação;
- limpeza final, retirada de entulhos, sobras de materiais e apresentação dos documentos de destinação dos resíduos, quando exigíveis;
- entrega do objeto para recebimento provisório e definitivo pela Administração.

4.1.1.6.1. Antes do início da remoção e da retirada das telhas de fibrocimento contendo amianto do local da intervenção, a CONTRATADA deverá consultar

formalmente o Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM, por intermédio do Fiscal do Contrato, para definição do procedimento e do local de encaminhamento do material removido.

4.1.1.6.2. A retirada, o transporte e a destinação final das telhas somente poderão ocorrer após manifestação do Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM e autorização do Fiscal do Contrato, observadas, em qualquer hipótese, as normas ambientais, sanitárias, ocupacionais e de segurança aplicáveis aos resíduos contendo amianto.

4.1.1.6.3. A manifestação do Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM deverá ser registrada no processo de contratação, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade do acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.1.1.7. Sinalizações e delimitações

4.1.1.7.1. O local das intervenções deverá ser delimitado, sinalizado e, quando necessário, interditado pela contratada, a fim de evitar a passagem de usuários pelo canteiro de serviços e reduzir riscos de acidentes.

4.1.1.7.2. Todas as instalações provisórias executadas junto às áreas de intervenção deverão garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança, higiene e circulação controlada, inclusive com fornecimento e controle de equipamentos de proteção individual e coletiva.

4.1.1.7.3. Em hipótese alguma usuários, visitantes ou militares não autorizados poderão adentrar o local de intervenção pelo canteiro, sendo a contratada responsável por adotar e controlar as medidas de segurança necessárias.

4.1.1.7.4. Será vetada a circulação dos trabalhadores da contratada em áreas que não sejam o local das intervenções.

4.1.1.8. Considerações técnicas

4.1.1.8.1. A contratada deverá estudar previamente as interferências nos serviços e elaborar plano de ação para cada atividade, observando o ETP, o projeto de cobertura, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, a ART e os anexos técnicos.

4.1.1.8.2. Qualquer divergência entre as condições encontradas no local e a documentação técnica deverá ser formalizada pela contratada ao Fiscal do Contrato, antes da execução do serviço correspondente, para análise e deliberação da Administração, sem impacto automático no cronograma ou nos valores contratados.

4.1.1.8.3. Os materiais complementares aplicados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as telhas metálicas disponibilizadas pela Administração, com o sistema de fixação e vedação da cobertura, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.1.1.8.4. A contratada deverá refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo Fiscal do Contrato, todos os serviços que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, infiltrações ou desconformidades.

4.1.1.8.5. A execução deverá observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-1, NR-6, NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais normas que se fizerem necessárias à execução segura dos serviços, inclusive com certificação dos treinamentos pertinentes quando exigível.

4.1.1.8.6. Os materiais aplicados na execução dos serviços deverão obedecer ao especificado na documentação técnica. Casos específicos em que a CONTRATADA indique a necessidade de substituição do material especificado na documentação, deverá formalizar a respectiva justificativa técnica, e encaminhar ao Fiscal do Contrato. Deverá ser incluído documentação técnica complementar para análise da equivalência técnica entre os materiais apontados.

4.1.1.8.7. A contratada providenciará, às suas expensas, licenças, aprovações, taxas e emolumentos que sejam legalmente exigíveis para a execução e para a destinação dos resíduos.

4.1.1.8.8. O Fiscal do Contrato deverá encaminhar a solicitação da contratada prevista no subitem 4.1.1.8.6, por meio digital, para análise e manifestação técnica acerca da possibilidade de substituição do material.

4.1.1.8.9. A CONTRATADA deverá refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo Fiscal do Contrato. A correção deverá ser determinada pela fiscalização, sem prejuízo de consulta técnica ou jurídica quando efetivamente necessária, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

4.1.1.8.10. Após a assinatura do instrumento contratual, o Fiscal do Contrato agendará a reunião, na qual se fará presente o responsável da empresa CONTRATADA, Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e o Preposto do Convênio, para que sejam coletados dados, além dos que já constam neste documento, que se julguem relevantes ao início e desenvolvimento dos serviços e alinhamento de conduta das atividades dos envolvidos no processo.

4.1.1.8.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, durante a execução das atividades, os documentos que comprovem a qualidade da execução dos serviços e dos materiais adquiridos para o desempenho da intervenção.

4.1.1.8.12. O plano de ação deverá ser entregue ao FISCAL DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, antes do início do serviço/adequação.

4.1.1.8.13. Cabe à CONTRATADA providenciar, junto aos órgãos competentes, o protocolo necessário à obtenção das licenças e aprovações devidas à execução do serviço, imediatamente após a assinatura do Contrato, cabendo-lhe ainda, o pagamento de respectivas taxas e emolumentos;

4.1.1.9. Ambiente de trabalho

4.1.1.9.0.1. A CONTRATADA deverá planejar a execução de suas atividades, indicando, antecipadamente, os ambientes ao Fiscal do Contrato, para que sejam adotadas as providências para liberação do local, de forma a não comprometer o prazo para execução dos serviços.

4.1.1.9.0.2. Todas as áreas sujeitas à intervenções deverão ser protegidas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de material a ser manipulado.

4.1.1.9.0.3. As áreas de trabalhos deverão permanecer limpas e organizadas.

4.1.1.9.0.4. Todos os funcionários deverão utilizar, durante a realização dos serviços, os equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme previsão contida na legislação vigente.

4.1.1.9.0.5. A CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes nas Normas Regulamentadoras NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais NR's que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, inclusive com certificação dos treinamentos pertinentes.

4.1.1.9.1. Visita Técnica

4.1.1.9.1.1. A visita técnica ao local, quando realizada, observará as condições previstas no item 3.10.1 deste Termo de Referência.

4.1.1.9.1.2. A visita técnica objetiva demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços.

4.1.1.9.1.3. Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, em especial, desconhecimento com relação à infraestrutura existente, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a adjudicação do serviço.

4.1.1.9.2. Disposições Gerais

4.1.1.9.2.1. Cabe à LICITANTE manifestar, em tempo hábil, seu interesse acerca da realização de visita ao local ou aos locais das intervenções / manutenções, para esclarecimentos de dúvidas referentes a licitação. Reforça-se que o comparecimento à visita é facultado para a LICITANTE.

4.1.1.9.2.2. Fica vetado à LICITANTE solicitar todo e qualquer recurso durante e após encerrado o processo de licitação, sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica.

4.1.1.9.2.3. Fica vetado à CONTRATADA solicitar todo e qualquer aditamento ou revisão de contrato sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica.

4.1.1.9.2.4. Cabe à CONTRATADA realizar todos os testes pertinentes ao fornecimento de materiais, bem como execução dos serviços.

4.1.1.9.2.5. Cabe à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato.

4.1.1.9.2.6. Cabe à CONTRATADA fornecer os materiais, equipamentos, transportes e profissionais qualificados para a entrega do Objeto de Contrato.

4.1.1.9.2.7. Cabe à CONTRATADA providenciar, junto aos órgãos competentes, às suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação e obtenção das licenças e aprovações necessárias à sua execução.

4.1.1.9.2.8. Cabe à CONTRATADA fornecer ao Fiscal do Contrato as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), regulares junto ao conselho regional de classe seja

ele CREA/MG ou CAU/MG.

4.1.1.9.2.9. Cabe à CONTRATADA preencher, diariamente, o Diário de Serviços, disponibilizar uma cópia do documento ao Fiscal Administrativo de Contrato e manter uma cópia no local de serviço.

4.1.1.9.2.10. Cabe à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos e demais documentos técnicos, previamente ao início da execução de cada etapa do serviço / intervenção, a fim de evitar retrabalho.

4.1.1.9.2.11. Cabe à CONTRATADA cumprir o prazo previsto para execução do objeto.

4.1.1.9.2.12. Em caso de qualquer divergência apontada pela CONTRATADA, entre as condições definidas nesse documento e as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá formalizar com a CONTRATANTE uma avaliação. Essa solicitação deverá ser formalizada ao Fiscal do Contrato, que solicitará apoio técnico, caso necessário, antes da continuidade dos serviços.

4.1.1.9.2.13. Caso sejam necessárias diferentes intervenções, cabe à CONTRATADA a coordenação e compatibilização dessas com os projetos e demais documentos técnicos e o fornecimento das informações relativas às suas áreas de interação.

4.1.1.9.2.14. Em conformidade com o Art. 140, § 4º da Lei 14.133/21, deverá correr por conta da CONTRATADA, às suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

4.1.1.9.2.15. Caso o início dos serviços de execução seja postergado, seja por força maior, interesse da Administração ou decorrente de dificuldades formalizadas pela CONTRATADA, caberá ao Fiscal do Contrato formalizar a situação e a data exata do início das atividades, para não comprometer a evolução do cronograma físico e as atividades.

4.1.1.9.2.16. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante medições quinzenais do serviço efetivamente prestado, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e recebimento provisório/definitivo de cada parcela.

4.1.1.9.3. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.1.1.9.3.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Banda de Música da 13ª RPM, localizada na Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, Complexo Santa Cecília, Barbacena/MG, CEP 36.201-515.

4.1.1.9.3.2. Os serviços deverão ocorrer preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, salvo autorização formal da Administração para execução em horário diverso, conforme necessidade operacional, segurança, condições climáticas ou conveniência da fiscalização.

4.1.1.9.3.3. Os prestadores de serviços deverão observar os horários de trabalho, de acordo com regras estabelecidas pelo Almoxarifado da 13ª RPM.

4.1.1.9.4. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.1.1.9.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os demais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, no mínimo, fixadores, vedações, selantes, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores, materiais complementares, andaimes, escadas, máquinas, EPIs, EPCs, transporte, acondicionamento, destinação dos resíduos e mão de obra qualificada.

4.1.1.9.4.2. A Administração disponibilizará as telhas metálicas galvanizadas trapezoidais de 0,5 mm existentes no Almoxarifado da 13ª RPM, nas quantidades e dimensões constantes do quadro de telhas subsequente ao subitem 1.1.3 deste Termo de Referência.

4.1.1.9.4.3. Os materiais complementares fornecidos pela contratada deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com a solução técnica adotada e adequados às condições de exposição, durabilidade, segurança, estanqueidade e conservação da edificação.

4.1.1.9.5. **Do Regime de Execução:**

4.1.1.9.5.1. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global, conforme anexos e apêndices a este Termo de Referência.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. As avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará medições por etapas efetuadas pelo fiscal do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.2.2. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.2.3. **Critérios de Medição:**

5.2.4. As medições serão realizadas ao final de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro (1ª Medição aos 15 dias - até 56,96% da obra; 2ª Medição final aos 30 dias - 43,04% remanescentes). O pagamento de cada parcela será efetuado após a verificação da execução dos serviços e emissão do respectivo Termo de Recebimento.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A liquidação de cada parcela será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do aceite do Termo de Recebimento da respectiva medição expedido pela fiscalização.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.6.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Documentos Necessários para o Pagamento:**

5.5.1. Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

5.5.1.1. Termo de Recebimento Definitivo do objeto, emitido pelo Gestor do Contrato, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

5.5.1.2. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.5.1.3. Quaisquer outros documentos exigidos em contrato ou na legislação vigente para a liquidação da despesa.

5.6. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.6.1. Na presente contratação não haverá antecipação do pagamento.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.2. **Recebimento Definitivo dos Serviços**

6.3. O recebimento definitivo dos serviços realizados pela CONTRATADA ocorrerá conforme previsão no Cronograma físico, mediante vistoria realizada pelo Gestor do contrato, o qual poderá solicitar apoio técnico caso necessário, desde que atendidos todos os requisitos deste Termo de Referência.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global dolote, conforme disposto no art. 33 do mesmo diploma legal.

8.1.1. Os lances serão ofertados em valor global, na forma de menor preço, sendo vedado o lance por item ou por preço unitário.

8.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 100,00 (cem reais).

8.1.3. O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá tanto para os lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta até então existente.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) empresa e assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.1.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, em plena validade.

9.1.4.3. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, demonstrando experiência compatível com reforma ou construção de cobertura, telhamento, vedação, rufos, calhas, condutores ou conservação predial similar.

9.1.4.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá ser comprovada execução de serviço de reforma, construção ou manutenção de cobertura/telhamento em área mínima correspondente a 30% (trinta por cento) da área de intervenção estimada de 423,72 m², ou seja, no mínimo 127,12 m², admitido o somatório de diferentes atestados, desde que compatíveis com as características do objeto.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.4.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.4.2. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha participado, serão adotados os seguintes critérios para avaliação da qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do item 9.1.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.4.3. Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome de profissionais da área de Engenharia, vinculados a empresa, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.1.4.4.4. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos de nível superior com habilitação nas áreas de Engenharia Civil e afins, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Documento, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

9.1.4.4.5. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.1.4.4.6. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto deste Documento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9.1.4.4.7. Todas as ART's e RRT's que se fizerem necessárias deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços que forem realizadas pela CONTRATADA, assinadas pelo respectivo responsável técnico e encaminhadas ao Fiscal do Contrato, para análise e assinatura no campo competente, antes do seu encaminhamento ao CREA/CAU.

9.1.4.4.8. A capacidade técnica das licitantes será avaliada em função do histórico de serviços que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência por meio de documentos e atestados, conforme as exigências constantes dos subitens acima elencados.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato e seus anexos.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do

memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 10.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.26. Executar a remoção das telhas de fibrocimento contendo amianto de forma cuidadosa, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.
- 10.2.27. Realizar a carga, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada das telhas de fibrocimento contendo amianto e dos demais resíduos gerados, somente após a consulta formal ao Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM e a autorização do Fiscal do Contrato, conforme os subitens 4.1.1.6.1 a 4.1.1.6.3 deste Termo de Referência.
- 10.2.27.1. A consulta ao Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM não transfere à Administração a responsabilidade legal, técnica, ambiental ou operacional pelo acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos, que permanecerá integralmente atribuída à CONTRATADA.
- 10.2.27.2. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os documentos que comprovem o transporte e a destinação final do material, quando exigidos pela legislação ou pela Administração.
- 10.2.28. Proteger, durante toda a execução dos serviços, os instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, mobiliário, documentos administrativos e demais bens públicos existentes no local.
- 10.2.29. Utilizar as telhas metálicas galvanizadas disponibilizadas pela Administração exclusivamente na execução do objeto contratado, responsabilizando-se por seu adequado manuseio, guarda, conservação e aproveitamento racional.
- 10.2.30. Suspender ou reprogramar os serviços em caso de chuva, risco de precipitação ou condição climática que comprometa a segurança, a qualidade da execução ou a proteção da edificação e dos bens públicos.
- 10.2.31. Apresentar plano de ação antes do início dos serviços, contemplando cronograma, metodologia de execução, medidas de segurança, isolamento da área, proteção dos bens e gestão dos resíduos.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1 a 11.1.12, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal

nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.917,18 (quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos), já considerado o BDI, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência e na planilha orçamentária anexa.

12.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em referências oficiais de preços, especialmente tabelas SICOR-MG/SETOP e SINAPI, observando-se os quantitativos levantados em projeto, memorial técnico, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.

Item	Descrição	Total com BDI	Peso (%)
1	Remoção da cobertura existente	R\$ 6.115,04	13,92%
2	Instalação da nova cobertura metálica	R\$ 37.802,14	86,08%
TOTAL		R\$ 43.917,18	100%

12.3. A solução escolhida permite economia estimada de R\$ 25.391,43, equivalente a aproximadamente 36,64% em relação à alternativa de contratação com fornecimento integral de materiais pela empresa, cujo custo estimado seria de R\$ 69.308,61.

12.4. A Planilha de Superávit 2026 de Barbacena consignou para esta demanda o valor programado de R\$ 45.000,00, referente a 01 serviço de reparo, restauração e recuperação de bens imóveis, código 001015, quantidade 01, Grupo 3, Elemento 39, Item 22, permanecendo o valor estimado dentro do limite programado para a demanda.

12.5. O valor programado constitui limite de planejamento, devendo a contratação observar o valor efetivamente apurado na fase externa e o resultado do procedimento licitatório.

12.6. O valor estimado constituirá o preço máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificada a proposta que, após eventual negociação, permanecer acima do orçamento estimado, nos termos do art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual vigente.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.39.22.70.10

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. A contratação está vinculada ao Convênio de Repasse Financeiro nº 018/2024, SIAFI nº 9417660, SEI nº 1250.01.0002121/2024-95, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, e o Município de Barbacena/MG, com previsão de recursos para fortalecimento do policiamento ostensivo geral, conforme Plano de Trabalho e replanejamento do superávit.

13.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Apêndice A — Estudo Técnico Preliminar da reforma da cobertura da Banda de Música da 13ª RPM, documento SEI nº 142713677;
- Apêndice B — Planta da cobertura, documento SEI nº 144679608;
- Apêndice C — Planilha orçamentária, documento SEI nº 144679668;
- Apêndice D — Memória de cálculo, documento SEI nº 144680195;
- Apêndice E — Cronograma físico-financeiro, documento SEI nº 144909915;
- Apêndice F — Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, documento SEI nº 144647554.
- 13.5.1. Os apêndices relacionados no subitem 13.5 integram o Processo SEI nº 1250.01.0013395/2026-77 e vinculam-se ao presente Termo de Referência, documento SEI nº 144711848.

DANIEL HENRIQUE ISABEL DIAS
AUXILIAR SEÇÃO DE COMPRAS EM/13ªRPM

ATALIBA COUTO SENRA
ASSESSOR JURÍDICO DA 13ªRPM - 183.873-9



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Isabel Dias, 3º Sargento**, em 23/07/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ataliba Couto Senra, Assessor Jurídico**, em 24/07/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144711848** e o código CRC **93E39A00**.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
13ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1250.01.0013395/2026-77

Área solicitante: B MUSICA/EM13RPM/13 RPM

Objeto para análise: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, localizada na Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, Barbacena/MG, contemplando a substituição integral das telhas de fibrocimento existentes por telhas metálicas galvanizadas, revisão dos elementos de fixação e vedação, adequação de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas e condutores, bem como demais serviços necessários à estanqueidade, segurança, salubridade, funcionalidade e preservação da edificação.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação: Designação de BI nº 04/2026 - EM/13ª RPM, Equipe de Contratação da 13ª RPM. SEI: 141241614

Designação BI nº 27/2024 - EM/13ªRPM, Autoridade Competente : Cel PM Joilson Fernandes Bittencourt, Ordenador de Despesa da 13ªRPM. SEI: 142451232

Designação BI nº 2/2025 - EM/13ªRPM, Equipe Técnica. SEI: 142447581

ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	E-MAIL	DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO
Solicitante	Almoxarifado/ EM13RPM/ 13 RPM	2º Ten Douglas José Mendonça	138.821-4	almoxarifado.13rpm@gmail.com	141241614
Técnica	73ª Cia PM/31º BPM/13 RPM	3º Sgt PM Helton Diniz Ferreira	129.693-8	73ci-apmp4@gmail.com	142447581
Contratação	SEÇÃO COMPRAS EM/13RPM	3º Sgt PM Daniel Henrique Isabel Dias	138.372-8	13rpm-compras@pmmg.gov.br	141241614

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto Institucional

A Banda de Música da 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais desempenha relevante função institucional, cultural e representativa no âmbito da Corporação e para a comunidade de Barbacena e região, participando de solenidades militares, eventos cívicos, ações comunitárias e atividades de integração entre a Polícia Militar de Minas Gerais e a sociedade.

A sede da Banda de Música constitui espaço essencial para ensaios, armazenamento de instrumentos musicais, execução de atividades administrativas, instruções e demais ações operacionais da unidade. Contudo, a edificação atualmente apresenta problemas relacionados à cobertura, comprometendo diretamente a funcionalidade do imóvel e a adequada prestação das atividades institucionais.

O telhado existente é composto por telhas de fibrocimento contendo amianto, instalado há mais de 20 anos, apresentando deterioração, com patologias construtivas, tais como fissuras, deslocamentos, falhas de vedação, infiltrações e desgaste dos componentes da cobertura.

As infiltrações vêm ocasionando danos às instalações internas, incluindo manchas, desprendimento de revestimentos, deterioração de forros e riscos à conservação de instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, mobiliários e documentos administrativos.

Além disso, a presença de materiais contendo amianto representa risco potencial à saúde ocupacional dos militares, servidores e demais usuários da edificação, especialmente diante do envelhecimento e degradação do material instalado.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de execução de serviço de reforma da cobertura da edificação, com a finalidade de preservar e restabelecer a funcionalidade do bem, mediante a correção dos pontos de infiltração, a substituição integral das telhas de fibrocimento existentes, a revisão dos elementos de fixação e vedação, a recomposição das condições de estanqueidade, segurança e salubridade, bem como a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Banda de Música da 13ª RPM.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

A Administração vem acompanhando as condições da cobertura da edificação e adotando, sempre que possível, medidas de manutenção corretiva e preventiva, com o objetivo de minimizar os efeitos das infiltrações, preservar o imóvel e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

Ao longo do tempo, foram realizadas intervenções pontuais de manutenção e conservação predial, tais como substituição isolada de telhas danificadas, reparos em pontos de infiltração, ajustes em elementos de fixação e vedação, limpeza de calhas e adoção de

medidas emergenciais para contenção de goteiras e proteção dos bens públicos existentes na edificação.

Entretanto, as medidas até então adotadas possuem caráter paliativo e não se mostram mais suficientes para restabelecer, de forma adequada e duradoura, a funcionalidade da cobertura, tendo em vista o desgaste natural dos materiais, o envelhecimento das telhas, a recorrência de infiltrações e a possibilidade de agravamento dos danos às instalações, equipamentos, mobiliários, documentos e demais bens públicos.

Verificou-se, ainda, que a manutenção parcial da cobertura não elimina os riscos de novas infiltrações, tampouco garante condições adequadas de segurança, salubridade, estanqueidade e conservação do imóvel. Assim, a continuidade de reparos localizados tende a elevar os custos de manutenção, sem assegurar solução compatível com a necessidade identificada.

A Administração dispõe atualmente de telhas metálicas galvanizadas em estoque, adquiridas anteriormente e aptas à utilização nos serviços de reforma da cobertura, circunstância que possibilita significativa redução do custo global da contratação. Dessa forma, o aproveitamento dos materiais já existentes mostra-se medida compatível com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, evitando nova aquisição desnecessária e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

Diante desse cenário, a Administração avaliou a necessidade de promover intervenção de reforma na cobertura existente, mediante contratação de empresa para execução dos serviços necessários à substituição integral das telhas de fibrocimento existentes, por telhas metálicas galvanizadas, revisão dos elementos de fixação e vedação, correção de pontos de infiltração e demais adequações voltadas à preservação, proteção e funcionalidade da edificação.

Quadro 02 – Telhas disponíveis no Almoxarifado da 13ª RPM

Tipo de telha	Dimensões	Quantidade
Galvanizada trapezoidal 0.5mm	6,40mx1,05m	14
Galvanizada trapezoidal 0.5mm	7,20mx1,05m	25
Galvanizada trapezoidal 0.5mm	8,50mx1,05m	10
Galvanizada trapezoidal 0.5mm	9,50mx1,05m	23

Fonte: Almoxarifado/13ª RPM

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

A não realização da intervenção poderá ocasionar:

- agravamento das infiltrações existentes na cobertura da edificação;
- ampliação dos danos às instalações internas do imóvel;
- surgimento de novos pontos de entrada de água;
- risco de danos aos instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, mobiliário, documentos administrativos e demais bens públicos existentes no local;
- comprometimento das condições de segurança, salubridade, estanqueidade e funcionalidade da edificação;
- aumento progressivo dos custos futuros de manutenção e recuperação predial;
- risco potencial à saúde ocupacional dos militares, servidores e demais usuários da edificação, em razão da permanência de telhas de fibrocimento contendo amianto em condição envelhecida e degradada;
- prejuízo ao desenvolvimento regular das atividades institucionais da Banda de Música da 13ª RPM, incluindo ensaios, atividades administrativas, instruções e demais ações realizadas no imóvel;
- impacto negativo à imagem institucional da PMMG, diante da permanência de situação que compromete a conservação e a funcionalidade do bem público.

2.1.4. Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades foi realizada com base em levantamento técnico in loco, medições da cobertura existente e análise do projeto executivo elaborado pela área técnica.

Os quantitativos estimados contemplam, entre outros serviços:

- remoção de aproximadamente 423,72 m² de cobertura existente;
- desmontagem de calhas, rufos e acessórios deteriorados;

- instalação de nova cobertura metálica galvanizada;
- execução de rufos, contra-rufos, cumeeiras e demais elementos de vedação;
- transporte, carga, descarga e destinação ambientalmente adequados dos resíduos;
- utilização das telhas metálicas galvanizadas já pertencentes à Administração;
- fornecimento de materiais complementares, insumos, fixadores e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2. Alinhamento entre a demanda e o planejamento da Administração

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Polícia Militar de Minas Gerais, especialmente no que se refere à manutenção, conservação e adequação das instalações prediais utilizadas pela Corporação.

A contratação contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, valorização do público interno e melhoria das condições de trabalho dos militares lotados na Banda de Música da 13ª RPM.

A necessidade também se mostra compatível com os princípios da eficiência administrativa, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 115/2021.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) contratação de empresa para execução de serviços de reforma e/ou construção de coberturas;
- b) execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;

c) observância das normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 e a NR-35, em razão da execução de serviços em altura;

d) utilização de mão de obra qualificada, tecnicamente habilitada e compatível com a natureza dos serviços;

e) execução dos serviços de substituição integral das telhas de fibrocimento existentes, por telhas metálicas galvanizadas, revisão dos elementos de fixação e vedação, adequação de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas e condutores, bem como demais serviços necessários à estanqueidade, segurança, salubridade, funcionalidade e preservação da edificação.

f) utilização das telhas metálicas galvanizadas já pertencentes à Administração, cabendo à contratada fornecer os materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços;

g) compatibilidade técnica dos materiais complementares, fixadores, vedações, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores e demais insumos com as telhas metálicas disponibilizadas pela Administração;

h) fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, andaimes, escadas, máquinas, EPIs, EPCs, materiais complementares e insumos necessários à execução integral do objeto;

i) execução dos serviços sem comprometimento das atividades essenciais da unidade, devendo a contratada adotar planejamento adequado e medidas de proteção do local;

j) cumprimento do cronograma de execução estabelecido pela Administração, observadas as condições climáticas e operacionais necessárias à adequada realização dos serviços;

k) utilização de equipamentos, ferramentas e métodos adequados para execução de serviços em altura;

l) adoção de medidas de proteção do local de execução, de modo a evitar danos aos instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, mobiliário, documentos administrativos e demais bens públicos existentes na edificação;

m) a execução dos serviços deverá ser planejada em observância às condições climáticas, priorizando, sempre que possível, períodos de estabilidade do tempo, especialmente nas etapas de remoção da cobertura existente e instalação das novas telhas, devendo a contratada adotar medidas de proteção provisória e reprogramar ou suspender os serviços em caso de chuva ou risco de precipitação que possa comprometer a segurança, a qualidade da execução ou a proteção da edificação e dos bens públicos existentes no local;

n) remoção cuidadosa e integral das telhas de fibrocimento, com correto acondicionamento e transporte;

o) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, especialmente em razão da presença de material contendo amianto;

p) comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando exigível, mediante apresentação de documentos hábeis à fiscalização do contrato;

q) comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com execução de serviços de reforma e/ou construção de cobertura, telhamento, vedação ou conservação predial similar;

- r) apresentação de responsável técnico legalmente habilitado;
- s) observância de critérios e práticas de sustentabilidade, incluindo destinação ambientalmente adequada dos resíduos, redução do desperdício de materiais, utilização racional de insumos, reaproveitamento de materiais pertencentes à Administração e adoção de medidas para mitigação de impactos ambientais;
- t) garantia dos serviços executados, especialmente quanto à fixação das telhas, elementos de vedação, rufos, calhas, condutores e estanqueidade da cobertura;
- u) limpeza final da área de intervenção, com retirada de entulhos, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- v) sujeição da contratada à fiscalização da Administração, inclusive quanto à qualidade dos serviços, materiais empregados, cumprimento das normas de segurança e comprovação da correta destinação dos resíduos.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas para solução da necessidade identificada:

Quadro 03 – Comparativo das soluções técnicas

Solução	Características Gerais	Viabilidade Técnica
Manutenção parcial da cobertura existente.	Reparos localizados e substituições pontuais.	Inviável, devido ao avançado estado de deterioração do telhado e à permanência do amianto.
Contratação de serviço de reforma com fornecimento integral de materiais pela empresa.	Empresa forneceria mão de obra e todos os materiais.	Tecnicamente viável, porém economicamente menos vantajosa.

Execução direta pela Administração.	Utilização de mão de obra própria.	Inviável, devido à ausência de equipe técnica especializada e equipamentos adequados.
Contratação de serviço de reforma, com fornecimento parcial de materiais.	A Administração fornece as telhas metálicas existentes e a contratada fornece mão de obra, materiais complementares e equipamentos.	Solução tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa.

Fonte: O Autor

Após análise comparativa, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de reforma com fornecimento parcial de materiais.

A utilização das telhas metálicas galvanizadas já pertencentes à Administração proporciona significativa redução do custo da contratação, sem prejuízo da qualidade técnica da solução.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

Considerando a Lei Federal 14.133/2021, temos:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.” (Lei Federal 14.133/2021)

A estimativa de custos foi elaborada com base em referências oficiais de preços, especialmente tabelas SICOR-MG (SETOP) e SINAPI, observando-se os quantitativos levantados em projeto e memorial técnico.

Quadro 04 – Comparativo das soluções técnicas viáveis

Solução	Custo estimado	Observações
Contratação de serviço com fornecimento integral de materiais	Valor elevado devido ao fornecimento completo da cobertura metálica pela contratada (R\$69.308,61)	Menor economicidade
Contratação de serviço com fornecimento parcial de materiais	Redução significativa do custo global em razão do aproveitamento das telhas pertencentes à Administração (R\$43.917,18)	Solução mais vantajosa

Fonte: O Autor

A solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, considerando:

- economia estimada de R\$ 25.391,43, equivalente a aproximadamente 36,64% em relação à alternativa com fornecimento integral de materiais;
- aproveitamento de materiais já disponíveis;
- redução de desperdícios;
- manutenção da qualidade técnica da solução;
- maior economicidade para a Administração Pública.

As planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e documentos de suporte encontram-se anexados a este documento.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

A alternativa de continuidade de reparos pontuais e localizados na cobertura foi considerada inadequada diante do estado de deterioração das telhas existentes, da recorrência

de infiltrações e da permanência dos riscos relacionados à conservação do imóvel, à proteção dos bens públicos e à presença de material contendo amianto.

A execução dos serviços diretamente pela Administração também se mostrou inviável, em razão da ausência de equipe própria, equipamentos adequados para trabalho em altura, ferramentas específicas e condições operacionais necessárias à execução segura e tecnicamente adequada dos serviços.

A contratação de empresa com fornecimento integral de todos os materiais, embora tecnicamente possível, apresenta custo significativamente superior, uma vez que desconsidera a existência de telhas metálicas galvanizadas já disponíveis no estoque da Administração e aptas à utilização nos serviços de reforma da cobertura.

Assim, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da cobertura, com fornecimento parcial de materiais, utilizando-se as telhas metálicas galvanizadas já pertencentes à Administração, cabendo à contratada fornecer a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais complementares, elementos de fixação, vedação, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

A escolha mostra-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, sustentabilidade e interesse público, especialmente em razão do aproveitamento de materiais já pertencentes à Administração, da redução do custo global da contratação e da necessidade de execução por empresa tecnicamente capacitada.

Tabela 01 – Descrição dos valores estimados de contratação

Item	Descrição	Total	Total com BDI	Peso (%)
1	Remoção da cobertura existente	R\$4.892,04	R\$6.115,04	13,92 %
2	Instalação da nova cobertura metálica	R\$30.241,75	R\$37.802,14	86,08%
	TOTAL	R\$35.133,79	R\$43.917,18	100%

Fonte: O Autor

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, contemplando:

- remoção da cobertura existente em fibrocimento contendo amianto;
- desmontagem de rufos, contra-rufos e acessórios deteriorados;
- carga, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- substituição integral das telhas de fibrocimento existentes por telhas metálicas galvanizadas fornecidas pela Administração;
- fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços;
- fornecimento de equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, máquinas, EPIs e EPCs necessários à execução segura dos serviços, especialmente em razão da atividade em altura;
- fornecimento de materiais complementares, elementos de fixação, vedações, parafusos, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores e demais insumos necessários à adequada execução do objeto;
- execução de rufos, contra-rufos, cumeeiras, fixadores e vedações;
- adequação de uma saída de calha com instalação de condutor vertical junto a parede da edificação e condutor horizontal embutido no piso;
- adequações necessárias para garantia da estanqueidade da cobertura;
- realização das demais adequações necessárias à correta proteção da edificação e à conservação da cobertura;
- adoção de medidas de proteção provisória da edificação e dos bens existentes no local durante a execução dos serviços, especialmente nas etapas de remoção da cobertura existente e substituição das telhas;
- planejamento da execução conforme as condições climáticas, priorizando, sempre que possível, períodos de estabilidade do tempo, de modo a evitar exposição da edificação e dos bens públicos à chuva;

- suspensão ou reprogramação dos serviços em caso de chuva ou risco de precipitação que possa comprometer a segurança, a qualidade da execução ou a proteção do imóvel;
- limpeza final da área de intervenção, com retirada de entulhos, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- entrega da cobertura em condições adequadas de segurança, salubridade, estanqueidade, funcionalidade e conservação.

A contratada deverá fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais complementares e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, exceto as telhas metálicas galvanizadas disponibilizadas pela Administração.

4.2. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação deverá ocorrer em lote único, sem parcelamento.

A opção pelo não parcelamento se justifica em razão da interdependência técnica entre os serviços de remoção da cobertura existente, adequações técnicas da cobertura, instalação das novas telhas, execução dos elementos de vedação e destinação dos resíduos.

O parcelamento poderia ocasionar:

- incompatibilidades técnicas;
- dificuldades de coordenação;
- aumento de custos administrativos;
- riscos à garantia dos serviços;
- atrasos na execução;
- responsabilização fragmentada.

Dessa forma, a execução integrada por única empresa mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto em análise.

4.4. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- correção dos pontos de infiltração existentes;
- melhoria das condições de segurança, salubridade e conservação do imóvel;
- redução dos riscos relacionados à permanência de materiais contendo amianto em cobertura envelhecida e degradada;
- preservação do patrimônio público e aumento da vida útil da edificação;
- proteção dos instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, mobiliário, documentos administrativos e demais bens públicos existentes no local;
- melhoria das condições de trabalho dos militares e servidores;
- redução de gastos futuros com manutenção corretiva;
- melhoria da eficiência da gestão patrimonial;
- garantia da continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Banda de Música da 13ª RPM;
- aproveitamento de telhas metálicas galvanizadas já pertencentes à Administração, promovendo economicidade, eficiência e sustentabilidade.

4.5. Providências a serem adotadas pela Administração

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- elaboração do orçamento detalhado;
- emissão de declaração de disponibilidade orçamentária;
- elaboração da minuta contratual;

- designação de gestor e fiscal do contrato;
- realização do procedimento licitatório;
- análise jurídica do processo;
- publicação do edital e demais atos necessários.

4.6. Possíveis impactos ambientais

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem da remoção e destinação de resíduos da cobertura existente contendo amianto.

Para mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- remoção adequada das telhas contendo amianto;
- acondicionamento correto dos resíduos;
- transporte por empresa autorizada;
- destinação final ambientalmente adequada;
- redução do desperdício de materiais;
- reaproveitamento das telhas metálicas pertencentes à Administração.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM constitui solução técnica e economicamente viável, adequada e necessária ao atendimento da necessidade identificada.

Tal solução contempla a substituição integral das telhas de fibrocimento existentes por telhas metálicas galvanizadas fornecidas pela Administração, revisão dos elementos de fixação e vedação, adequação de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas e condutores, bem como a execução dos demais serviços necessários à recomposição da estanqueidade, segurança, salubridade, funcionalidade e preservação da edificação.

A alternativa selecionada apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, especialmente em razão do aproveitamento de telhas metálicas galvanizadas já disponíveis em estoque, o que proporciona significativa economicidade, sem prejuízo da qualidade, segurança e durabilidade dos serviços a serem executados.

A contratação permitirá corrigir os pontos de infiltração existentes, melhorar as condições de uso da edificação, preservar o patrimônio público, proteger os instrumentos musicais, equipamentos, mobiliários e documentos administrativos, além de garantir a continuidade das atividades institucionais desempenhadas pela Banda de Música da 13ª RPM.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se compatível com o interesse público e institucional, razão pela qual se manifesta favoravelmente pela continuidade do processo visando à futura contratação.

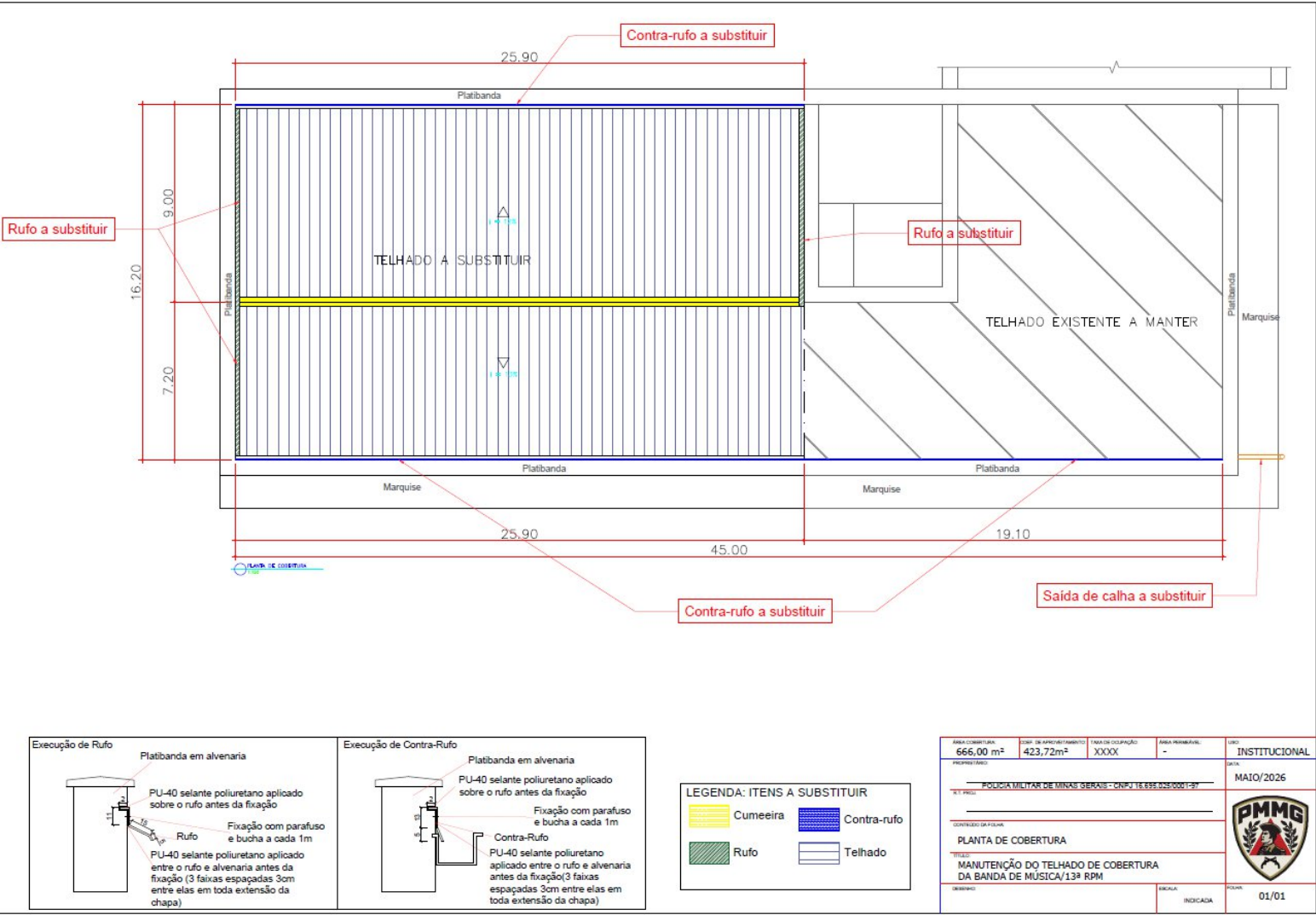
Douglas José Mendonça, 2º Ten PM
Solicitante

Helton Diniz Ferreira, 3º Sgt PM
Técnico

Daniel Henrique Isabel Dias, 3º Sgt PM
Contratação

Joilson Fernandes Bittencourt, Cel PM
Ordenador de Despesas da 13ª RPM

Anexo I – Planta de cobertura





Anexo II – Planilha orçamentária

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA/SERVIÇO

OBRA/SERVIÇO: Manutenção do telhado da Banda de Música da 13ª RPM - 423,72 m²

BDI: BDI 3 = 25,00%

Bases: SINAPI - ABR-2026 - MG (NÃO DESONERADA) SETOP - JAN-2026/ABR-2024 (MAT) - MG (NÃO DESONERADA) BASE EXTRA - - ()

Proponente: 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais - 16.695.025/0001-97 Cliente: Banda de Música da 13ª RPM - 16.695.025/0001-97

Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N, MG, Barbacena

ITEM	BASE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL (\$/BDI)	BDI (%)	VALOR BDI	TOTAL (C/BDI)	REPRES.	CURVA ABC
1			REFORMA DO TELhado DA BANDA/13ª RPM					BDI 3				
2			DEMOLIÇÃO TELhado VELHO				4.892,04		1.223,00	6.115,04	13,92%	
2.1	SINAPI (MG)	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	423,72	M2	4,18	1.771,14	BDI 3	442,78	2.213,92	5,04%	B
2.2	SINAPI (MG)	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	77,23	M	5,45	420,90	BDI 3	105,22	526,12	1,20%	C
2.3	SETOP	MATED-11177	LOCAÇÃO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (MATERIAL: AÇO CARBONÍFICO/CAPACIDADE EM VOLUME: 5M3/CAPACIDADE EM TONELADAS: 7,5TON)*APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO E/OU TERRA)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	9,00	un	300,00	2.700,00	BDI 3	675,00	3.375,00	7,68%	A
3			TELHAMENTO NOVO				30.241,75		7.560,39	37.802,14	86,08%	
3.1	PRÓPRIA	CP8	INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TELHA	423,72	M²	52,05	22.054,62	BDI 3	5.513,65	27.568,27	62,77%	A
3.2	SETOP	ED-50685	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	25,43	m	42,89	1.090,69	BDI 3	272,67	1.363,36	3,10%	C
3.3	SETOP	ED-50683	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	70,90	m	31,29	2.218,46	BDI 3	554,61	2.773,07	6,31%	A
3.4	SETOP	MATED-34310	BUCHA DE NYLON (DIÂMETRO NOMINAL: 8MM)(COMPRIMENTO DA BUCHA: 55MM)(DIÂMETRO DO PARAFUSO: 4,5-5MM)	101,00	un	0,14	14,14	BDI 3	3,53	17,67	0,04%	C
3.5	SETOP	MATED-4377	PARAFUSO (ROSCA: AUTOTAPAXANTE) CABEÇA: PANELA FENDA(COMPRIMENTO: 50MM)(DIÂMETRO: 4,8MM)	101,00	un	0,41	41,41	BDI 3	10,35	51,76	0,12%	C
3.6	SETOP	ED-48402	CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	26,00	m	80,11	2.082,86	BDI 3	520,71	2.603,57	5,93%	B
3.7	SETOP	MATED-8151	ADESIVO/SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE (APLICAÇÃO: USO GERAL) BASE: POLIURETANO(EMBALAGEM: 310ML/DENSIDADE: 1,35G/CM3)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	43,00	un	43,49	1.870,07	BDI 3	467,51	2.337,58	5,32%	B
3.8	SETOP	ED-29126	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE LAJE, COM DIÂMETRO MAIORES QUE 82MM (3.1/4") E MENORES QUE 110MM(4.1/4"), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE ANDAIME OU PLATAFORMA	1,00	m	201,00	201,00	BDI 3	50,25	251,25	0,57%	C
3.9	SETOP	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELhado EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	4,00	m	103,01	412,04	BDI 3	103,01	515,05	1,17%	C
3.10	SETOP	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	3,00	m	41,05	123,15	BDI 3	30,78	153,93	0,35%	C
3.11	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	0,75	m2	20,39	15,29	BDI 3	3,82	19,11	0,04%	C
3.12	SETOP	ED-51107	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	0,23	m3	84,90	19,52	BDI 3	4,88	24,40	0,06%	C
3.13	SETOP	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	0,15	m3	84,90	12,98	BDI 3	3,24	16,22	0,04%	C
3.14	SETOP	ED-9317	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPa, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	0,75	m2	65,07	48,80	BDI 3	12,20	61,00	0,14%	C
3.15	PRÓPRIA	CP9	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	0,75	M²	48,97	36,72	BDI 3	9,18	45,90	0,10%	C
CUSTO TOTAL							R\$ 35133,79		R\$ 8783,39	R\$ 43917,18	100,00%	

Anexo III – Memória de Cálculo



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA/SERVIÇO: Manutenção do telhado da Banda de Música da 13ª RPM - 423,72 m²

Bases: SINAPI - ABR-2026 - MG (NÃO DESONERADA) SETOP - JAN-2026/ABR-2024 (MAT) - MG (NÃO DESONERADA) BASE EXTRA - - ()

Proponente: 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais - 16.695.025/0001-97

Cliente: Banda de Música da 13ª RPM - 16.695.025/0001-97

Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N

Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N, MG, Barbacena

ITEM	BASE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1			REFORMA DO TELhado DA BANDA/13ª RPM			
2			DEMOLIÇÃO TELhado VELHO			
2.1	SINAPI (MG)	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	423,72	M2	TELHADOS (25,90*9,07)+(25,90*7,29)
2.2	SINAPI (MG)	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	77,23	M	RUFOS (9,07+9,07+7,29+); CONTRA-RUFOS (25,90+25,90)
2.3	SETOP	MATED-11177	LOCAÇÃO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (MATERIAL: AÇO CARBONO)CAPACIDADE EM VOLUME: 5M3CAPACIDADE EM TONELADAS: 7,5TONAPLICAÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO E/OU TERRAVALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	9,00	un	423,72(ÁREA) X 0,051 (ESPESSURA/ALTURA DAS ONDAS) X1,2 (EMPOLAMENTO)
3			TELHAMENTO NOVO			
3.1	PRÓPRIA	CP8	INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TELHA	423,72	M²	TELHADOS (25,90*9,07)+(25,90*7,29)
3.2	SETOP	ED-50685	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	25,43	m	RUFOS (9,07+9,07+7,29);
3.3	SETOP	ED-50683	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	70,90	m	CONTRA-RUFO (25,9+45,0)
3.4	SETOP	MATED-34310	BUCHA DE NYLON (DIÂMETRO NOMINAL: 8MM)COMPRIMENTO DA BUCHA: 55MMDIÂMETRO DO PARAFUSO: 4,5-6MM)	101,00	un	COMPRIMENTO DOS RUFOS E CONTRA-RUFOS
3.5	SETOP	MATED-4377	PARAFUSO (ROSCA: AUTOATARRAXANTE)CABEÇA: PAINEL FENDA)COMPRIMENTO: 50MMDIÂMETRO: 4,8MM)	101,00	un	COMPRIMENTO DOS RUFOS E CONTRA-RUFOS
3.6	SETOP	ED-48402	CUMEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	26,00	m	COMPRIMENTO DO TELhado
3.7	SETOP	MATED-6151	ADESIVO/SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE (APLICAÇÃO: USO GERAL)BASE: POLIURETANO)EMBALAGEM: 310MLDENSIDADE: 1,35G/CM3)VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	43,00	un	COMPRIMENTO DE RUFOS E CONTRA-RUFOS X 4 (1 TIRA NO RASGO DA ALVENARIA E 3 ENTRE A CHAPA E A PLATIBANDA) / 9 (RENDIMENTO PU: 5M LINEAR PARA JUNTA 5MMX5MM - LARGURA DO BICO)
3.8	SETOP	ED-29126	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE LAJE, COM DIÂMETRO MAIORES QUE 82MM (3.1/4") E MENORES QUE 110MM(4.1/4"), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE ANDAIME OU PLATAFORMA	1,00	m	CONDUTOR DE SAÍDA DE CALHA DE 100MM
3.9	SETOP	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELhado EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	4,00	m	DESCIDA FACHADA DO COPOM
3.10	SETOP	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	3,00	m	LARGURA DO PASSEIO EM LADRILHO VERMELHO
3.11	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	0,75	m2	2,5M (COMPRIMENTO) X 0,3M (LARGURA) - COM REAPROVEITAMENTO DO LADRILHO
3.12	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	0,23	m3	2,5M (COMPRIMENTO) X 0,3M (LARGURA) X 0,3M (PROFUNDIDADE)
3.13	SETOP	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	0,15	m3	VOLUME DA VALA - VOLUME DO TUBO - VOLUME PISO CONCRETO - VOLUME LADRILHO
3.14	SETOP	ED-9317	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RUSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	0,75	m2	2,5M X 0,3M
3.15	PRÓPRIA	CP9	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	0,75	M²	2,5M X 0,3M

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro



CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: Manutenção do telhado da Banda de Música da 13ª RPM - 423,72 m²

Bases: SINAPI - ABR-2026 - MG (NÃO DESONERADA) SETOP - JAN-2026/ABR-2024 (MAT) - MG (NÃO DESONERADA) BASE EXTRA - - ()

Proponente: 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais - 16.695.025/0001-97

Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N

Cliente: Banda de Música da 13ª RPM - 16.695.025/0001-97

Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N, MG, Barbacena

0

Início da obra: 01/07/2025

PORCENTAGEM MENSAL	56,96%	43,04%
CUSTO MENSAL (R\$)	25.016,11	18.901,07
PORCENTAGEM MENSAL ACUMULADA	56,96%	100,00%
CUSTO MENSAL ACUMULADO (R\$)	25.016,11	43.917,18

ETAPA	DESCRIÇÃO	CUSTO GLOBAL (C/ BDI)	%	15 dias	30 dias
1	REFORMA DO TELHADO DA BANDA/13ª RPM	43.917,18	100,00%	56,96%	43,04%
2	DEMOLIÇÃO TELHADO VELHO	6.115,04	100,00%	100,00%	
3	TELHAMENTO NOVO	37.802,14	100,00%	50,00%	50,00%

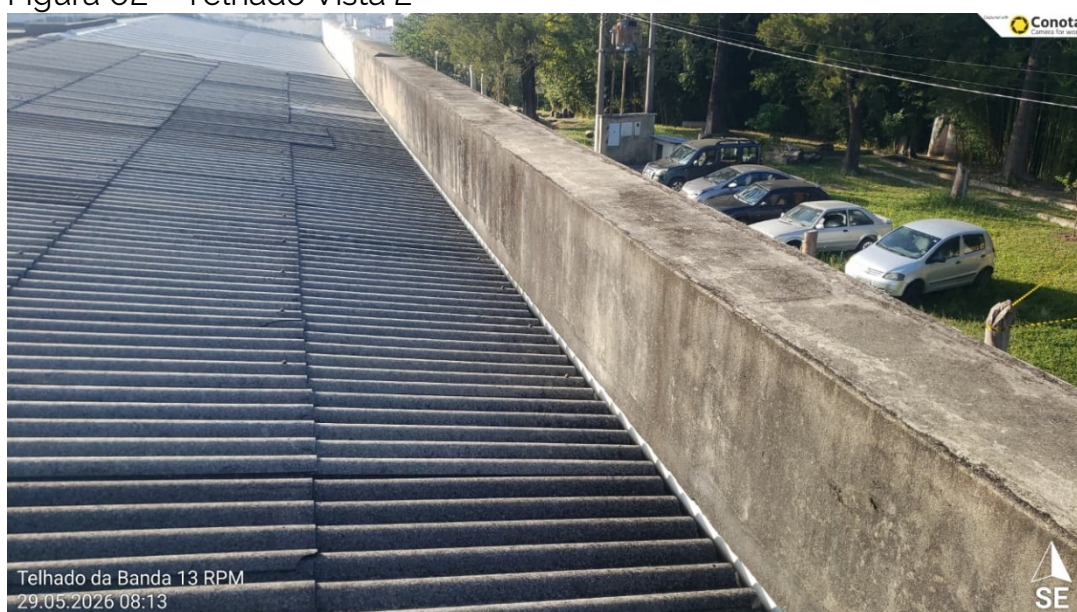
Anexo V – Registro fotográfico

Figura 01 – Telhado Vista 1



Fonte: O autor

Figura 02 – Telhado Vista 2



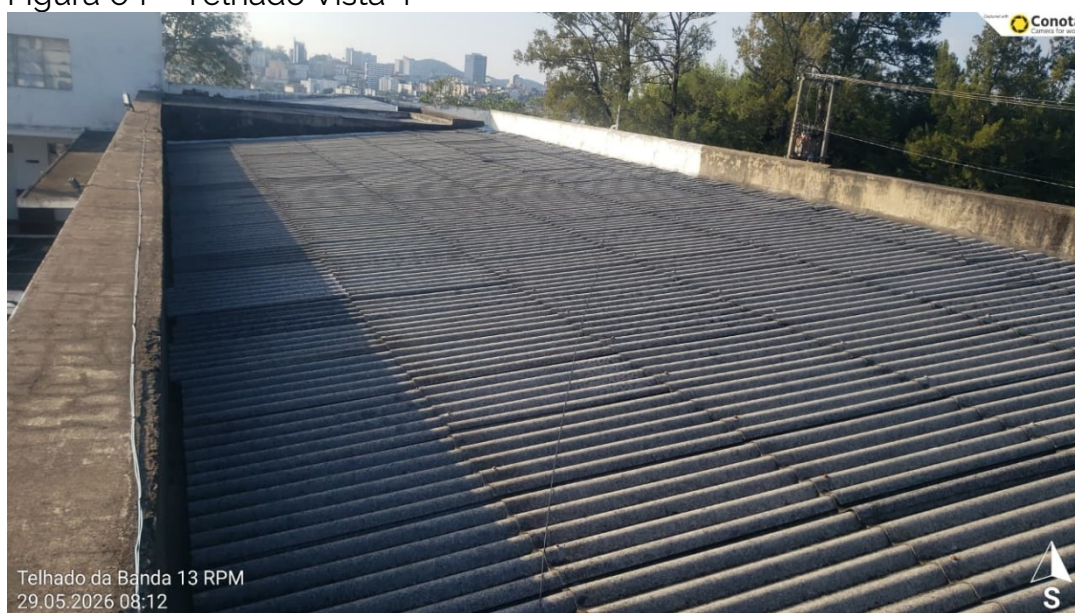
Fonte: O autor

Figura 03 – Telhado Vista 3



Fonte: O autor

Figura 04 – Telhado Vista 4



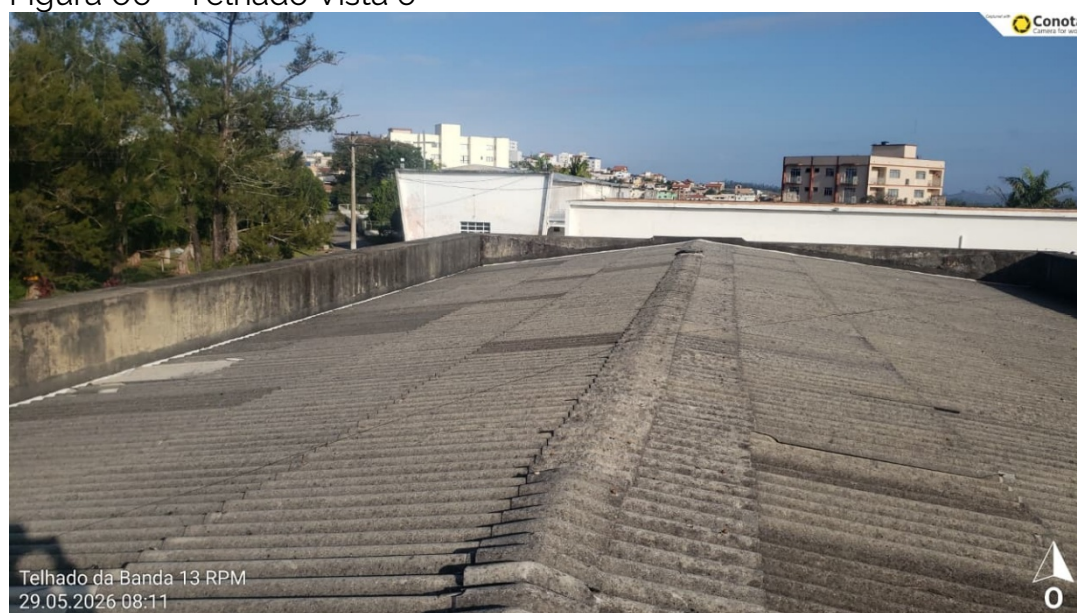
Fonte: O autor

Figura 05 – Telhado Vista 5



Fonte: O autor

Figura 06 – Telhado Vista 6



Fonte: O autor

Figura 07 – Telhado Vista 7



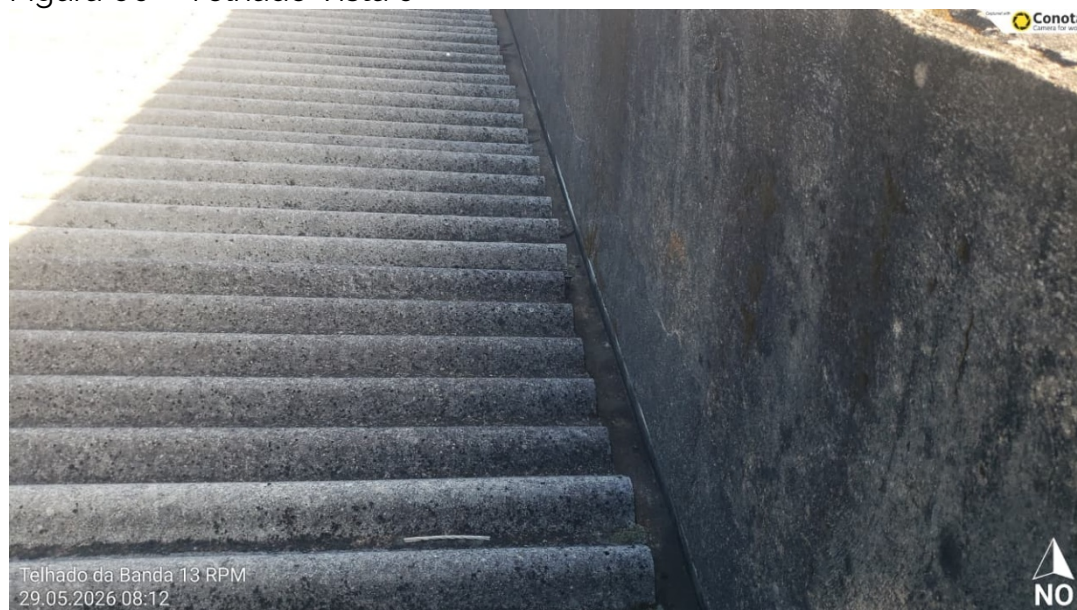
Fonte: O autor

Figura 08 – Telhado Vista 8



Fonte: O autor

Figura 09 – Telhado Vista 9



Fonte: O autor

Figura 10 – Telhado Vista 10



Fonte: O autor

Figura 11 – Saída de calha a ajustar

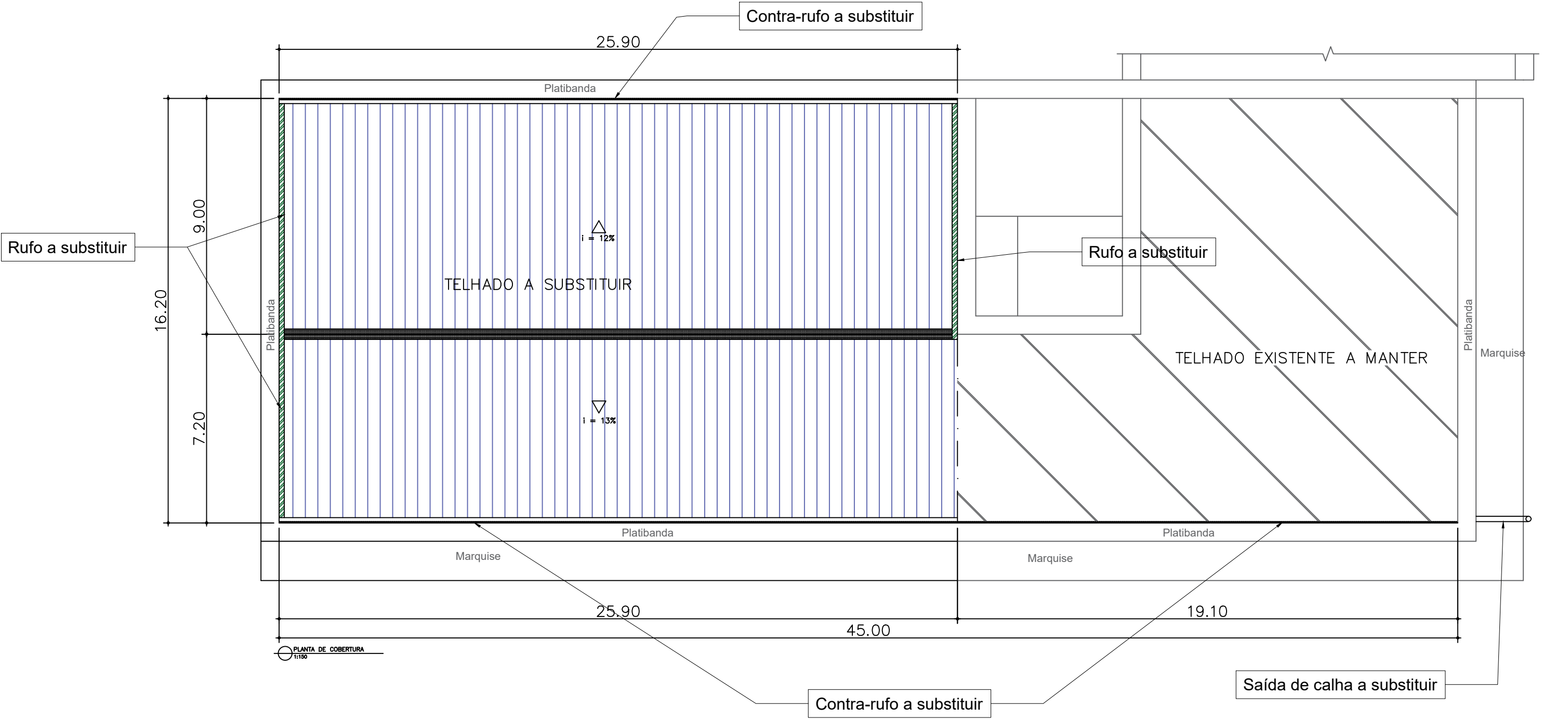


Fonte: O autor

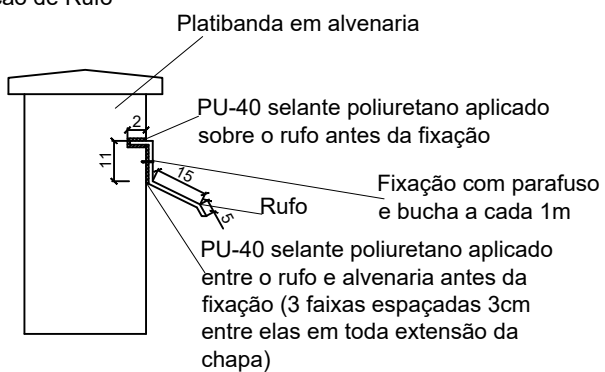
Figura 12 – Saída de calha a ajustar



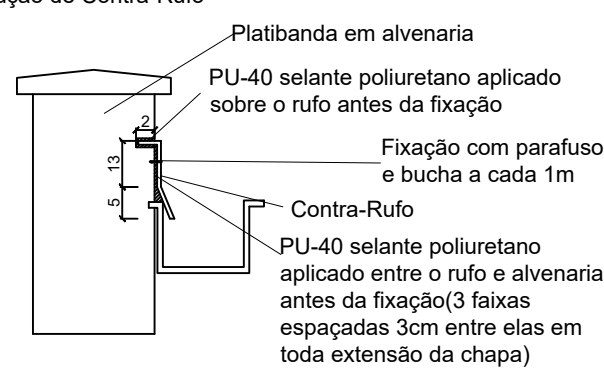
Fonte: O autor



Execução de Rufo



Execução de Contra-Rufo



LEGENDA: ITENS A SUBSTITUIR

	Cumeeira		Contra-rufo
	Rufo		Telhado

ÁREA COBERTURA: 666,00 m²	COEF. DE APROVEITAMENTO: 423,72m²	TAXA DE OCUPAÇÃO: XXXX	ÁREA PERMEÁVEL: -	USO: INSTITUCIONAL
PROPRIETÁRIO: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CNPJ 16.695.025/0001-97				DATA: MAIO/2026
CONTEUDO DA FOLHA: PLANTA DE COBERTURA				
TÍTULO: MANUTENÇÃO DO TELHADO DE COBERTURA DA BANDA DE MÚSICA/13ª RPM				
DESENHO:			ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01



Anexo II – Planilha orçamentária

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA/SERVIÇO

OBRA/SERVIÇO: Manutenção do telhado da Banda de Música da 13ª RPM - 423,72 m²

BDI: BDI 3 = 25,00%

Bases: SINAPI - ABR-2026 - MG (NÃO DESONERADA) SETOP - JAN-2026/ABR-2024 (MAT) - MG (NÃO DESONERADA) BASE EXTRA - - ()

Proponente: 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais - 16.695.025/0001-97 Cliente: Banda de Música da 13ª RPM - 16.695.025/0001-97

Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N, MG, Barbacena

ITEM	BASE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL (\$/BDI)	BDI (%)	VALOR BDI	TOTAL (C/BDI)	REPRES.	CURVA ABC
1			REFORMA DO TELhado DA BANDA/13ª RPM					BDI 3				
2			DEMOLIÇÃO TELhado VELHO				4.892,04		1.223,00	6.115,04	13,92%	
2.1	SINAPI (MG)	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	423,72	M2	4,18	1.771,14	BDI 3	442,78	2.213,92	5,04%	B
2.2	SINAPI (MG)	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	77,23	M	5,45	420,90	BDI 3	105,22	526,12	1,20%	C
2.3	SETOP	MATED-11177	LOCAÇÃO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (MATERIAL: AÇO CARBONÍFICO/CAPACIDADE EM VOLUME: 5M3/CAPACIDADE EM TONELADAS: 7,5TON)*APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO E/OU TERRA)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	9,00	un	300,00	2.700,00	BDI 3	675,00	3.375,00	7,68%	A
3			TELhAMENTO NOVO				30.241,75		7.560,39	37.802,14	86,08%	
3.1	PRÓPRIA	CP8	INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TELHA	423,72	M²	52,05	22.054,62	BDI 3	5.513,65	27.568,27	62,77%	A
3.2	SETOP	ED-50685	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	25,43	m	42,89	1.090,69	BDI 3	272,67	1.363,36	3,10%	C
3.3	SETOP	ED-50683	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	70,90	m	31,29	2.218,46	BDI 3	554,61	2.773,07	6,31%	A
3.4	SETOP	MATED-34310	BUCHA DE NYLON (DIÂMETRO NOMINAL: 8MM)(COMPRIMENTO DA BUCHA: 58MM)(DIÂMETRO DO PARAFUSO: 4,5-5MM)	101,00	un	0,14	14,14	BDI 3	3,53	17,67	0,04%	C
3.5	SETOP	MATED-4377	PARAFUSO (ROSCA: AUTOTAPARRAXANTE) CABEÇA: PANELA FENDA)(COMPRIMENTO: 50MM)(DIÂMETRO: 4,8MM)	101,00	un	0,41	41,41	BDI 3	10,35	51,76	0,12%	C
3.6	SETOP	ED-48402	CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	26,00	m	80,11	2.082,86	BDI 3	520,71	2.603,57	5,93%	B
3.7	SETOP	MATED-8151	ADESIVO/SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE (APLICAÇÃO: USO GERAL) BASE: POLIURETANO(EMBALAGEM: 310ML/DENSIDADE*: 1,35G/CM3)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	43,00	un	43,49	1.870,07	BDI 3	467,51	2.337,58	5,32%	B
3.8	SETOP	ED-29126	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE LAJE, COM DIÂMETRO MAIORES QUE 82MM (3.1/4") E MENORES QUE 110MM(4.1/4"), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE ANDAIME OU PLATAFORMA	1,00	m	201,00	201,00	BDI 3	50,25	251,25	0,57%	C
3.9	SETOP	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELhado EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	4,00	m	103,01	412,04	BDI 3	103,01	515,05	1,17%	C
3.10	SETOP	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	3,00	m	41,05	123,15	BDI 3	30,78	153,93	0,35%	C
3.11	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	0,75	m2	20,39	15,29	BDI 3	3,82	19,11	0,04%	C
3.12	SETOP	ED-51107	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	0,23	m3	84,90	19,52	BDI 3	4,88	24,40	0,06%	C
3.13	SETOP	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	0,15	m3	84,90	12,98	BDI 3	3,24	16,22	0,04%	C
3.14	SETOP	ED-9317	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPa, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	0,75	m2	65,07	48,80	BDI 3	12,20	61,00	0,14%	C
3.15	PRÓPRIA	CP9	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	0,75	M²	48,97	36,72	BDI 3	9,18	45,90	0,10%	C
CUSTO TOTAL							R\$ 35133,79		R\$ 8783,39	R\$ 43917,18	100,00%	

Anexo III – Memória de Cálculo



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA/SERVIÇO: Manutenção do telhado da Banda de Música da 13ª RPM - 423,72 m²

Bases: SINAPI - ABR-2026 - MG (NÃO DESONERADA) SETOP - JAN-2026/ABR-2024 (MAT) - MG (NÃO DESONERADA) BASE EXTRA - - ()

Proponente: 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais - 16.695.025/0001-97

Cliente: Banda de Música da 13ª RPM - 16.695.025/0001-97

Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N

Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N, MG, Barbacena

ITEM	BASE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1			REFORMA DO TELHADO DA BANDA/13ª RPM			
2			DEMOLIÇÃO TELHADO VELHO			
2.1	SINAPI (MG)	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	423,72	M2	TELHADOS (25,90*9,07)+(25,90*7,29)
2.2	SINAPI (MG)	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	77,23	M	RUFOS (9,07+9,07+7,29+); CONTRA-RUFOS (25,90+25,90)
2.3	SETOP	MATED-11177	LOCAÇÃO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (MATERIAL: AÇO CARBONO)CAPACIDADE EM VOLUME: 5M3CAPACIDADE EM TONELADAS: 7,5TONAPLICAÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO E/OU TERRAVALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	9,00	un	423,72(ÁREA) X 0,051 (ESPESSURA/ALTURA DAS ONDAS) X1,2 (EMPOLAMENTO)
3			TELHAMENTO NOVO			
3.1	PRÓPRIA	CP8	INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TELHA	423,72	M²	TELHADOS (25,90*9,07)+(25,90*7,29)
3.2	SETOP	ED-50685	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	25,43	m	RUFOS (9,07+9,07+7,29);
3.3	SETOP	ED-50683	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	70,90	m	CONTRA-RUFO (25,9+45,0)
3.4	SETOP	MATED-34310	BUCHA DE NYLON (DIÂMETRO NOMINAL: 8MM)COMPRIMENTO DA BUCHA: 55MMDIÂMETRO DO PARAFUSO: 4,5-6MM)	101,00	un	COMPRIMENTO DOS RUFOS E CONTRA-RUFOS
3.5	SETOP	MATED-4377	PARAFUSO (ROSCA: AUTOATARRAXANTE)CABEÇA: PAINEL FENDA)COMPRIMENTO: 50MMDIÂMETRO: 4,8MM)	101,00	un	COMPRIMENTO DOS RUFOS E CONTRA-RUFOS
3.6	SETOP	ED-48402	CUMEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	26,00	m	COMPRIMENTO DO TELHADO
3.7	SETOP	MATED-6151	ADESIVO/SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE (APLICAÇÃO: USO GERAL)BASE: POLIURETANO)EMBALAGEM: 310MLDENSIDADE: 1,35G/CM3)VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	43,00	un	COMPRIMENTO DE RUFOS E CONTRA-RUFOS X 4 (1 TIRA NO RASGO DA ALVENARIA E 3 ENTRE A CHAPA E A PLATIBANDA) / 9 (RENDIMENTO PU: 5M LINEAR PARA JUNTA 5MMX5MM - LARGURA DO BICO)
3.8	SETOP	ED-29126	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE LAJE, COM DIÂMETRO MAIORES QUE 82MM (3.1/4") E MENORES QUE 110MM(4.1/4"), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE ANDAIME OU PLATAFORMA	1,00	m	CONDUTOR DE SAÍDA DE CALHA DE 100MM
3.9	SETOP	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	4,00	m	DESCIDA FACHADA DO COPOM
3.10	SETOP	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	3,00	m	LARGURA DO PASSEIO EM LADRILHO VERMELHO
3.11	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	0,75	m2	2,5M (COMPRIMENTO) X 0,3M (LARGURA) - COM REAPROVEITAMENTO DO LADRILHO
3.12	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	0,23	m3	2,5M (COMPRIMENTO) X 0,3M (LARGURA) X 0,3M (PROFUNDIDADE)
3.13	SETOP	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	0,15	m3	VOLUME DA VALA - VOLUME DO TUBO - VOLUME PISO CONCRETO - VOLUME LADRILHO
3.14	SETOP	ED-9317	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RUSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAPEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	0,75	m2	2,5M X 0,3M
3.15	PRÓPRIA	CP9	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	0,75	M²	2,5M X 0,3M

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro



CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: Manutenção do telhado da Banda de Música da 13ª RPM - 423,72 m²

Bases: SINAPI - ABR-2026 - MG (NÃO DESONERADA) SETOP - JAN-2026/ABR-2024 (MAT) - MG (NÃO DESONERADA) BASE EXTRA - - 0

Proponente: 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais - 16.695.025/0001-97

Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N

Cliente: Banda de Música da 13ª RPM - 16.695.025/0001-97

Endereço: Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N, MG, Barbacena

0

Início da obra:

Até 5 dias após o recebimento da nota de empenho

PERCENTAGEM MENSAL	56,96%	43,04%
CUSTO MENSAL (R\$)	25.016,11	18.901,07
PERCENTAGEM MENSAL ACUMULADA	56,96%	100,00%
CUSTO MENSAL ACUMULADO (R\$)	25.016,11	43.917,18

ETAPA	DESCRIÇÃO	CUSTO GLOBAL (C/ BDI)	%	15 dias	30 dias
1	REFORMA DO TELHADO DA BANDA/13ª RPM	43.917,18	100,00%	56,96%	43,04%
2	DEMOLIÇÃO TELHADO VELHO	6.115,04	100,00%	100,00%	
3	TELHAMENTO NOVO	37.802,14	100,00%	50,00%	50,00%

Helton Diniz Ferreira
Engenheiro Civil
Crea 202728/D

Helton Diniz Ferreira
Barbacena 01/06/Julho 2026



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265040136

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

HELTON DINIZ FERREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1415273340**

Registro: **MG0000202728D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

PRAÇA JOÃO DE GUIMARÃES ROSA

Complemento: **COMPLEXO SANTA CECÍLIA**

Cidade: **BARBACENA**

Bairro: **SANTA CECÍLIA**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **16.695.025/0001-97**

Nº: **s/n**

CEP: **36201515**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **22/06/2026**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA JOÃO DE GUIMARÃES ROSA

Nº: **s/n**

Complemento: **COMPLEXO SANTA CECÍLIA**

Bairro: **SANTA CECÍLIA**

Cidade: **BARBACENA**

UF: **MG**

CEP: **36201515**

Data de Início: **15/07/2026**

Previsão de término: **26/08/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

CPF/CNPJ: **16.695.025/0001-97**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	666,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.4 - PARA FINS INSTITUCIONAIS	666,00	m²
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	666,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art contempla levantamento de custo; projetos e acompanhamento de execução de obra referente a melhorias no telhado do prédio da banda de música no complexo Santa Cecília em Barbacena/MG

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lcpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

HELTON DINIZ FERREIRA - CPF: 038.551.296-14

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CNPJ: 16.695.025/0001-97

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7D7WC
 Impresso em: 22/06/2026 às 18:03:42 por: , ip: 201.162.72.32

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:



ART _assinado (144647554)

SEI 1250.01.0013395/2026-77 / pg. 62





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265040136

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **22/06/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8613719911**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7D7WC
Impresso em: 22/06/2026 às 18:03:44 por: , ip: 201.162.72.32

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:



ART _assinado (144647554)

SEI 1250.01.0013395/2026-77 / pg. 63

